



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**TERMO ADITIVO CONTRATO DISP Nº 35/2017**  
*Criação de campanha do dia do Biólogo 2017*

**1) DOS SUJEITOS DO CONTRATO**

O presente termo está estritamente relacionado a “CONTRATO DISP. Nº 35/2017 – *Criação da campanha do dia do Biólogo*”, obrigando as partes abaixo identificadas, sujeitando-as às normas da Lei nº 8.666/93 e às suas cláusulas, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente e nos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, à homologação e autorização constante do referido processo:

1.1) **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO**, autarquia federal com sede em Belo Horizonte na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Biólogo **TALES HELIODORO VIANA**, registrado sob o nº 00378/04-D, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2) **AT COMUNICAÇÃO DOMÍNIO LTDA.-ME**, com sede na Av. José Dias Bicalho, 1106, Sl. 101, Belo Horizonte/MG, CNPJ 09.170.199/0001-70, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, **THIAGO SOUZA RIBEIRO**, CPF 068.430.366-35, RG 11261776, doravante denominado **CONTRATADO**.

**2) DO OBJETO**

A contratada fornecerá serviços especializados de divulgação em mídias eletrônicas e rede social por meio do impulsionamento pago de postagens nas redes sociais Facebook e Instagram, com isso ampliando o público atingido pela Campanha e potencializando seus resultados.

**3) FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo Aditivo decorre da necessidade de veiculação da Campanha do Dia do Biólogo no Facebook, sendo essencial e adequada à plena satisfação do objeto do contrato, realizada em conformidade com as normas legais aplicáveis, considerados como atividades complementares da execução do contrato original nos termos do artigo 14 da Lei nº 12.232/2010, sendo dispensado o procedimento previsto no § 2º do artigo 14, por se tratar de valor inferior a 20% do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que, desde já produza os seus efeitos, devendo ser registrado por simples apostila.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2017.

DR. TALES HELIODORO VIANA  
CRBIO 00378/04-D  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

THIAGO SOUZA RIBEIRO  
AT COMUNICAÇÃO DOMÍNIO LTDA.-ME

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_